

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

2 **ATA N°. 08/2024**

3 *(Plenária Híbrida)*

4 Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, reuniram-se
5 para Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Alegre, na
6 sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, Avenida João Pessoa,
7 1105 – Bairro Azenha – Porto Alegre-RS, sob a presidência de **ELISIANE**
8 **ALBUQUERQUE** e **FÁTIMA GICELE ANFLOR ALVES**, e na presença dos:

9 **CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL**

10 Elisiane Albuquerque, **Asilo Padre Cacique**; Fátima Gicele Anflor Alves, **Instituto Pró-**
11 **Saúde – IPS**; Neli Miotto, **Bancos Sociais do Rio Grande do Sul**; Francine da Silveira
12 Idiart, **Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Centro da Educação**; Kátia
13 Fabiane Nunes Machado, **Associação Cristã de Moços do RS - ACM Morro Santana**; Leci
14 Matos, **Associação Comunitária do Campo da Tuca – ACCAT**; Lúcia Helena Bastos
15 Maschke, **Associação dos Ferroviários Sul Rio-grandense – AFSR**; Leise Fonseca, **Banco**
16 **de Alimentos do RS**; e Anelise Crippa Silva, **União Brasileira de Educação e Assistência –**
17 **UBEA.**

18 **CONSELHEIROS DO GOVERNO**

19 Carlos Henrique Ferreira, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS**; Maria
20 da Graça Furtado, **Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc**; Sônia Rejane dos
21 Santos Vieira, **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**; Diego Rojas, **Secretaria**
22 **Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Smelj**; e Clésia Ziemann, **Secretaria**
23 **Municipal da Saúde – SMS.**

24 **FALTAS JUSTIFICADAS:**

25 José Alfredo Nahas, **Parceiros Voluntários.**

26 **DEMAIS PRESENTES**

27 Keyla Domingues, **Banco de Alimentos**; Luciana Tietbohl, **Administrativo SMDS**; e
28 Patrícia Costa, **Taquígrafa – TG Taquigrafia.**

29 Após a conferência de *quorum* foram iniciados os trabalhos da Ordem do Dia.

30 **- ABERTURA, APRECIÇÃO DE ATA E PAUTA:**

31 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Então, vamos iniciar, a Sessão Plenária do dia
32 26 de março de 2024. Iniciamos com 12 conselheiros presentes, reunião híbrida. E vamos para

33 a pauta. Nós temos uma ata para aprovar, que é a 01. Alguém leu? Podemos aprovar hoje?
34 Essa é de janeiro, né? De 16 de janeiro de 2024. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária**
35 **Municipal da Fazenda – SMF:** Eu li. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Essa
36 ata ainda era da gestão anterior. Então vamos colocar em votação. Quem é favorável? Quem
37 se abstém? Sete votos favoráveis e quatro abstenções. Cinco abstenções. **ATA 01/2024**
38 **APROVADA.** Vamos passar para a pauta. Hoje a gente reservou a plenária somente para a
39 leitura do Regimento Interno. As Câmaras têm alguma coisa, algo para relatar? Não? Então,
40 vamos passar para fazer a leitura do regimento.

41 **- PAUTA ÚNICA - REGIMENTO INTERNO DO COMUI:**

42 Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique, lendo o regimento:

43 *Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre, Regimento Interno. Capítulo 1, Categoria e*
44 *Finalidades. O Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre, COMUI, criado através da Lei*
45 *Complementar 444 de 30 de março de 2000, com sede na cidade de Porto Alegre, é um órgão*
46 *colegiado, de caráter público, sem fins lucrativos, com vínculo administrativo à Secretaria*
47 *estabelecida na, na referida Lei, com prazo indeterminado de duração, que se rege, regerá*
48 *por esse Regimento. Artigo 2º. Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre possui função*
49 *articuladora, consultiva, deliberativa, propositiva, fiscalizadora e normativa, tendo por*
50 *finalidade congregar e conjugar esforço, esforços dos órgãos públicos e organização da*
51 *sociedade civil, estabelecendo diretrizes de políticas sociais para o idoso no município de*
52 *Porto Alegre, respeitadas as Leis Federais 8.842 de 94 e a 10.741 de 2003. Ao COMUI*
53 *compete: Caput, em redação determinada pela Lei Complementar 660 de 7 de dezembro de*
54 *2010. Promover estudos, pesquisas, debates e projetos, bem como outras iniciativas*
55 *pertinentes relativos às condições de vida, de saúde e de lazer do idoso. Número 2:*
56 *Colaborar com órgãos públicos e entidades públicas e privadas, sempre que houver interesse*
57 *relativo aos direitos e ao bem-estar do idoso. Três: Encaminhar sugestões e providências*
58 *destinadas a implementar políticas e programações referentes à promoção do idoso no*
59 *município de Porto Alegre. Quatro: Promover assembleias, encontros, seminários,*
60 *conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e o*
61 *bem-estar do idoso. Cinco: Promover ações de fiscalização, observando os limites das*
62 *atribuições municipais sobre a matéria, com a finalidade de, se for o caso, providenciar que*
63 *os direitos constitucionais e legais referentes à pessoa, à dignidade do idoso, sejam*
64 *assegurados junto aos órgãos governamentais, com, governamentais competentes, bem como*

65 *as organizações da sociedade civil, civil e comunitária. Seis: Expedir a órgãos e entidades*
66 *governamentais do município de Porto Alegre, por meio de, de resoluções, diretrizes para*
67 *elaborações de ações e políticas relacionadas com os idosos, inciso com redação*
68 *determinada pela Lei Complementar 660 de 7 de dezembro de 2010.*

69 *Sétimo: Gerir o Fundo Municipal do Idoso, fixando os critérios para sua utilização. Inciso*
70 *incluído pela Lei Complementar 660 de 7 de dezembro de 2010 e regulamentado pelo Artigo,*
71 *pelo Artigo, Decreto 17.195.*

72 Então, tem um decreto. Um decreto de 11 de agosto de 2011. Esse decreto, ele é da criação do
73 Fundo do Idoso, né? Ele é de 2011. É da criação do Fundo Municipal do Idoso. **Sônia**

74 **Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Pode ir lendo.

75 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Vocês verificaram que tem sete artigos, tem
76 sete incisos, só um fala sobre o Fundo. Então, para ver como é importante o Conselho
77 Municipal do Idoso sugerir políticas públicas, proteger, né? Só um, só um que fala disso.

78 Alguma coisa até aqui? **Carlos Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de**

79 **Desenvolvimento Social - SMDS:** É que quando fala no inciso 4º lá: "Promover
80 Assembleias, Encontros, Seminários", quem que chama? A Presidente? Tem um *quorum*

81 mínimo? Ou mais adiante, será que vai estar? **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:**

82 "Promover Assembleias, Encontros, Seminários, Conferências ou Atividades equivalentes,
83 sempre que julgar oportuno, sobre os Direitos e Bem-Estar do Idoso", esse? **Carlos Henrique**

84 **Ferreira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** É, mas quem que

85 julga? É a Presidente? **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** É o Conselho Pleno. É

86 o Pleno, é o Pleno porque isso daqui é de competência do COMUI. É de competência do
87 Conselho.

88 **(Segue leitura):**

89 *Artigo 4º. São atribuições do COMUI em relação ao Fundo do Idoso: Elaborar o Plano de*

90 *Ação Municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do Plano de*

91 *Aplicação de Recursos. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação*

92 *de recurso. Acompanhar e avaliar a execução e o desempenho, e os resultados financeiros.*

93 *Avaliar e aprovar balancetes mensais e o Balanço Anual. Solicitar a qualquer tempo e a seu*

94 *critério as informações necessárias ao acompanhamento, ao, ao controle e à avaliação das*

95 *atividades a cargo do Fundo. Mobilizar os diversos segmentos das sociedades no*

96 *planejamento, execução e controle das ações. Fiscalizar os programas desenvolvidos,*

97 *requisitando quando entender necessário a auditoria do Poder Executivo. Aprovar convênios,*
98 *ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo. Dar ampla, ampla*
99 *publicidade no Município de todas as resoluções do COMUI relativas ao Fundo, assim como*
100 *publicar no Diário Oficial de Porto Alegre a prestação de contas sintética financeira anual*
101 *do Fundo. Elaborar seu Regimento Interno. Dar parecer aos projetos destinados a instituir*
102 *ações ou políticas da proteção e promoção dos direitos. Elaborar o Plano de Ação*
103 *Municipal.*

104 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Isso nós
105 temos que ver, né? O Plano de Ação. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria**
106 **Municipal da Fazenda – SMF:** A SMDS já fez dois, agora vai para o terceiro dia de
107 seminário para elaborar um Plano de Ação. **Maria da Graça Furtado, Fundação de**
108 **Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Não é o Plano Municipal do Idoso, é outra coisa, é
109 um Plano de Ação do COMUI. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Já tem um
110 Plano assinado, que foi feito no ano passado. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria**
111 **Municipal da Fazenda – SMF:** Não, ele não foi um Plano. Eu acho que ele tinha mais a ver
112 com a LOA. Porque, lembra que a gente teve que se conversar sobre os valores: "Ah, o que
113 nós vamos colocar de valor aqui?". Lembra? Então, eu acho que ele é diferente desse Plano de
114 Ação. **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** A
115 gente vê esses modelos de orientação aqui, né? Da Rochele. **Elisiane Albuquerque, Asilo**
116 **Padre Cacique:** Sim, nós estávamos conversando hoje pela manhã na Executiva e as gurias
117 da Câmara de Projetos trouxeram uma pauta interessante até, que a gente vai gerar uma pauta,
118 que é fazer um seminário para nos nortear. Nortear a 180, que daí quando elas forem avaliar
119 os projetos, ter a mesma avaliação. **Carlos Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de**
120 **Desenvolvimento Social - SMDS:** E aí um Plano, né, a gente vai ter que fazer um. Essa é
121 uma necessidade que a gente tem que ter. A gente na Câmara de Projeto, daqui a pouco a
122 gente fala: "Ah, tal situação", então é assim que padroniza, aí manda um e-mail para a pessoa:
123 "Não, não é assim". Então, a gente tem que padronizar, perdão, não digo nem padronizar, mas
124 criar um norte. Nós vamos saber o correto. Então, essa é a necessidade. Que daí então, junto
125 com esse Seminário, talvez possa ter um momento ou outro para a gente também definir isso
126 aí. E ter segurança. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Mas vamos nortear. Claro,
127 tem que nortear. A Fátima vai ler o Capítulo 2.

128 **(Segue leitura):**

129 *Organização do Colegiado. Sessão 1, Da Composição. Artigo 4º. O Conselho Municipal do*
130 *Idoso de Porto Alegre é composto por 16, 17 conselheiros e respectivos suplentes, sendo 7*
131 *representantes governamentais e 10 representantes não governamentais, por um mandato de*
132 *2 anos, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com o que segue. Um, 7 representantes*
133 *da Administração Municipal, sendo um representante da Coordenadoria das, das Políticas*
134 *Públicas do Idoso e um da Secretaria a qual o COMUI está vinculado administrativamente.*
135 *As demais cinco Secretarias Municipais devem representar, preferencialmente, as seguintes*
136 *políticas públicas: Letra A: Assistência Social; B: Cultura; C: Educação; D: Esporte, Lazer e*
137 *Saúde. Inciso 2: 10 entidades não governamentais e comunitárias registradas no COMUI,*
138 *sem fins lucrativos, eleitos por Assembleia do Fórum Municipal do Idoso.*

139 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Aqui já
140 tem outro ponto que a gente tem que determinar, porque faltam cinco vagas, nós não temos da
141 Educação. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Temos. **Maria da Graça Furtado,**
142 **Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Não, a Educação não está. Nós
143 tivemos, por um momento a secretaria entendeu que não deveria mais participar porque não
144 tinha relação. Então, aqui não está a Fazenda, que é a Sônia, também não está a Secretaria que
145 o Simões está representando, a SMGOV. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** É
146 porque a secretaria que o Simões representa, que é a SMGOV, era anteriormente, ela estava
147 vinculada. Tem que tirar a Educação e botar a SMGOV. Mas é preferencial. **Maria da Graça**
148 **Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Não, é que assim, são sete
149 vagas. Duas já estão definidas, que é a Coordenadoria e a Secretaria de Desenvolvimento
150 Social a qual o Conselho está vinculado. OK. Aí sobram cinco. **Anelise Crippa Silva, União**
151 **Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** Preferencialmente? **Maria da Graça**
152 **Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Não, é que assim. Não. As
153 vagas são fixas. Não é preferencial o número de vagas. **Anelise Crippa Silva, União**
154 **Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** Não, mas as temáticas são. [Falas
155 concomitantes]. É só a pasta, a pasta é preferencialmente. **Anelise Crippa Silva, União**
156 **Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** Como a gente hoje não tem alguém no lugar
157 da Educação, mas nós temos da Fazenda. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** A
158 Fazenda. Isso, não precisa trocar, porque é “preferencialmente”. Não é obrigatório. **Carlos**
159 **Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** Ah, então,
160 vamos ter que fechar isso, que vem o Henrique da vida aí numa plenária aqui: "Não, tem que

161 ter a Educação". **Anelise Crippa Silva, União Brasileira de Educação e Assistência –**
162 **UBEA:** Então, mas tá escrito ali, ó: "Preferencialmente". O Governo atual escolheu uma
163 pessoa da Fazenda e ok. Eles podem, porque é preferencialmente. **Maria da Graça Furtado,**
164 **Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Pode, lógico, mas tem a SMGOV
165 também. **Anelise Crippa Silva, União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** Aí a
166 SMGOV não está contemplada. Então, é isso que a gente tem que rever. Eles que estão a
167 mais. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Não, mas nada disso, não, não, mas isso
168 passa das cinco, porque hoje a Assistência Social tá com a Fasc. A Cultura... A Educação,
169 tudo bem, não tá. Esporte e Lazer é o Vinícius, e a Saúde é a Clésia... [Falas concomitantes].
170 É, se entrar com a SMGOV aqui tem uma a mais. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre**
171 **Cacique:** Tá, mas o que fala, o que dá para entender? São duas que são certas, sempre. Tá?
172 Que é a Coordenadoria do Idoso e a Secretaria que o COMUI tá vinculado. **Sônia Rejane dos**
173 **Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** A SMGOV que tá além. **Carlos**
174 **Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** Mas aí eu
175 quero, em primeiro lugar agradecer de maneira muito honrosa fazer parte aqui, mas eu cederia
176 meu espaço pro Simões, porque ele tem uma experiência muito maior, que vai com certeza
177 ajudar a construir. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Mas daí ele teria que
178 representar a SMDS. Nós vamos ter que sentar e alinhar esses. **Carlos Henrique Ferreira,**
179 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** Eu fico à disposição. **Elisiane**
180 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** É, a gente precisa ver essa situação daí, né? Entendeu?
181 Tá. Olha, Neli, a gente não tá te escutando bem. Tá ruim o áudio. **Fátima Gicele Anflor**
182 **Alves, Instituto Pró-Saúde – IPS:** Posso? **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:**
183 Pode.

184 **(Segue leitura):**

185 *Artigo 5º. As Organizações da, da Sociedade Civil, titulares e suplentes, são escolhidas por*
186 *meio de votação no Fórum Municipal do Idoso, entre as registradas no COMUI há pelo*
187 *menos 12 meses, com pelo menos 30 dias úteis antes do final do mandato em vigor. Inciso*
188 *primeiro: o COMUI, em parceria com o Fórum Municipal do Idoso, comunica, através de*
189 *edital público, a abertura das eleições, contendo as instruções necessárias à participação das*
190 *organizações civis e organização do Pleno. Inciso 2: As Organizações da Sociedade Civil*
191 *podem ser reeleitas para mandatos consecutivos ou não. Inciso terceiro: após a eleição, as*
192 *10 Entidades mais votadas indicarão formalmente ao COMUI e ao Fórum, cada uma delas,*

193 *seu conselheiro representante titular e suplente, preferencialmente, pessoas idosas. Inciso 4º.*
194 *Após homologação em Sessão Plenária do COMUI, ocorre um período de transição de*
195 *gestão no prazo de 30 dias, e sem prorrogação deste, no qual os novos conselheiros se*
196 *apropriarão do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Porto Alegre, do Plano de Ação e dos*
197 *procedimentos administrativos, através de participação nas sessões plenárias, informações*
198 *do site do COMUI, como legislação pertinente, Regimento Interno, cartilhas, manuais, atas e*
199 *principais resoluções que norteiam o funcionamento do Conselho. Artigo 6º. Os membros do*
200 *Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre e seus respectivos suplentes, representando as*
201 *organizações da sociedade civil eleitas e as instituições públicas indicadas, são nomeados*
202 *pelo Prefeito Municipal. Os Conselhos clientes substituem os titulares em suas ausências nas*
203 *sessões plenárias e podem participar das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.*
204 *Parágrafo segundo. Durante o mandato, a qualquer tempo a entidade poderá solicitar a*
205 *substituição de seu representante titular ou suplente, desde que comunicado prévia e*
206 *oficialmente ao COMUI e ao Fórum. Artigo 7º. A função de membro, de membro do*
207 *Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre não é remunerada e seu exercício é*
208 *considerado de relevante interesse público. Artigo 8º. Perde o mandato a entidade que,*
209 *primeiro, que apresentar renúncia por escrito ao COMUI; segundo, cujo representante no*
210 *COMUI, incluindo os, Presidente e Vice-Presidente, letra A: apresentar comportamento*
211 *comprovadamente incompatível com suas funções, ou o não cumprimento dessas, conforme*
212 *definidas neste Regimento; letra B: for condenado em sentença irrecorrível por crime ou*
213 *contravenção penal. Falta, letra C: falte a três sessões plenárias consecutivas, ou seis*
214 *intercaladas, sem justificativa e sem substituição pelo seu suplente, sendo que, para ter*
215 *validade, o motivo da ausência deve ser comunicado por escrito ou meio eletrônico à*
216 *Secretaria do COMUI e aceita em Sessão Plenária. Parágrafo primeiro. No caso do inciso 2,*
217 *letra C, a Diretoria Executiva, por meio da Secretaria, deve comunicar o fato, formalmente*
218 *ao dirigente da entidade, por escrito ou meio eletrônico, a fim de possibilitar a indicação de*
219 *um substituto, no prazo de 7 dias corridos. Após este prazo, será aplicado o Artigo 9º deste*
220 *Regimento.*
221 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Deixa só
222 fazer uma observação. Por isso, no início da reunião, é importante falar quem justificou a
223 falta, para ficar registrado em ata. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** É, eu falei,

224 tem duas faltas justificadas, que é a do José Alfredo, que tá de férias. E o Carlos tá em eventos
225 externos. São esses dois que justificaram.

226 **(Segue leitura):**

227 *Artigo 9º. A destituição do cargo, acho que tem um problema ali, do cargo, deverá ser*
228 *precedida por comunicação escrita do COMUI à entidade, que assegure aos interessados*
229 *pleno direito de defesa e de interposição de recurso. Parágrafo primeiro. O recurso previsto*
230 *neste artigo deverá ser apresentado em prazo de 15 dias, contados da data de recebimento da*
231 *comunicação e será dirigido ao Conselho Pleno, através da Diretoria Executiva. Parágrafo*
232 *segundo: Recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Pleno, em reunião*
233 *ordinária, previamente agendada, sendo a decisão logo proferida imediatamente comunicada*
234 *ao interessado. Artigo 10. Na vacância de uma organização da sociedade civil, na*
235 *composição do Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre, seja por perda de mandato ou*
236 *por renúncia, a entidade que se encontrar em primeira suplência, aspirará a vaga. Parágrafo*
237 *único. Quando a perda de mandato, renúncia ou simples substituição de representante pela*
238 *entidade, se referir a um conselho, a um conselheiro que exercia o cargo de Presidente ou*
239 *Vice-Presidente, deverá o Conselho Pleno efetuar nova Assembleia para eleger seus*
240 *substitutos.*

241 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Sim, esse parágrafo aqui nós incluimos,
242 lembra, Graça? Foi quando a gente teve um Presidente que saiu, né? E aí a gente criou o
243 parágrafo.

244 **(Segue a leitura):**

245 *Artigo 11º. A Diretoria Executiva por meio da Secretaria deverá comunicar as respectivas*
246 *Secretarias Municipais quando os Conselheiros governamentais que as representam faltarem*
247 *três reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, sem justificativa e sem substituição pelos*
248 *seus suplentes, resguardando a Lei 133/85 e Estatuto do Servidor Público Municipal,*
249 *solicitando sua imediata substituição para continuidade nas atividades e o bom andamento*
250 *do Conselho. Artigo 12º. Aos Conselheiros, membros do Conselho Municipal do Idoso de*
251 *Porto Alegre, cabe: Um: Reunir-se ordinariamente, conforme o calendário previamente*
252 *estabelecido e extraordinariamente, mediante convocação da diretoria executiva ou por*
253 *solicitação da maioria absoluta de seus membros. Dois: Propor à plenária a convocação de*
254 *reunião extraordinária para apreciação. Três: Justificar com antecedência o motivo de*
255 *ausência em plenária por escrito ou meio eletrônico à secretaria. Quatro: Assinar, assinar,*

256 no local designado sua presença na reunião a que comparecer, quando essa não for efetuada
257 por meio eletrônico. *Quinto: Participar das reuniões das Câmaras Técnicas e Grupos de*
258 *Trabalho para os quais tiverem nomeados. Seis: Propor, antes das reuniões do Conselho,*
259 *correções a serem feitas nas atas, a serem apreciadas e aprovadas na reunião seguinte. Sete:*
260 *Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa,*
261 *sugerindo a sua inclusão na pauta. Oito: Requerer votação de uma matéria em regime de*
262 *urgência. Nove: Apresentar questões de ordem na reunião. Dez: Debater as matérias em*
263 *discussão, abstendo-se de votação daquelas que envolvam a organização, a organização de*
264 *sociedade civil, ou a secretaria municipal que representa no Conselho. Onze: Requerer*
265 *informações, providências, esclarecimentos às Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho,*
266 *Diretoria Executiva, ou à Secretaria, conforme o caso em questão. Doze: Apresentar*
267 *relatórios e pareceres que lhe couberem em cada situação, nos prazos regimentais*
268 *estipulados. (Leitura - inaudível).*

269 *Sobre a designação de dois Conselheiros, sendo um governamental e outro não*
270 *governamental, para integrar a Junta Administrativa do Fundo Municipal do Idoso. Da*
271 *criação, alteração de normas e resoluções de sua competência, necessárias aos processos de*
272 *trabalho do próprio Conselho em consonância com a Lei Federal 10.741/2003. E a Lei*
273 *Federal 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto*
274 *Municipal 19.775 de 2017, que regulamenta a Lei Complementar 444 de 2000, Criação do*
275 *COMUI; e o Decreto 16.153 de 2008, que é a regulamentação do COMUI; o Decreto 17.195*
276 *de 2011, Criação do Fundo do Idoso; e o Decreto Municipal 11.417 de 96, Prestação de*
277 *Contas, consideradas suas alterações legais. Na aprovação do Plano de Ação e do Relatório*
278 *Anual das Atividades do COMUI, elaborado pela Diretoria Executiva. Na aprovação da*
279 *Proposta Orçamentária elaborada pela Câmara de Assessoramento e Controle com a*
280 *Secretaria. Dois: Deliberar por maioria simples dos demais assuntos de sua competência.*
281 *Três: Propor, discutir e acompanhar as políticas públicas para a proteção ao idoso e seus*
282 *direitos básicos, articulando as ações no âmbito do Município. Quatro: Fiscalizar o*
283 *atendimento ao idoso e solicitar aos diversos órgãos ou entidades responsáveis, sempre que*
284 *for necessário, as providências pertinentes. Cinco: Zelar pelo respeito e pela prioridade das*
285 *pessoas idosas nas repartições, nos estabelecimentos de atendimento e nos transportes*
286 *públicos. Oito: Nomear grupos de trabalho, definindo suas respectivas competências,*
287 *composição e prazo de duração. Nove: Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos com*

288 *base em recursos do Fundo Municipal do Idoso, Fundo, Fundo do Idoso. Dez: Aprovar*
289 *apresentação de conta sintética, financeira anual do Fundo do Idoso. Onze: Providenciar a*
290 *execução de auditoria externa das contas do Fundo Municipal do Idoso ao final de cada*
291 *gestão.*

292 **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Mas aí então
293 nós teríamos que incluir isso aqui no planejamento anual e deliberar para contratar, né?

294 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Sim, exatamente. Se tá previsto aqui ele tem
295 que constar no planejamento. **Carlos Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de**
296 **Desenvolvimento Social - SMDS:** E quem paga, o próprio Fundo? **Sônia Rejane dos Santos**

297 **Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Está escrito que é o Fundo. **Elisiane**
298 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Que daí a gente tem que providenciar para ter uma
299 auditoria externa das contas do Fundo da gestão anterior. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**

300 **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Mas ele é relevante ou vocês acham que a gente
301 pode depois propor? Nesse momento não, mas depois a gente traz. É relevante? Essa é minha
302 pergunta, se a Secretaria vai fazer a prestação de contas, daí a gente pode alterar o Regimento
303 no sentido de a secretaria tem que fazer a prestação trimestral, quadrimestral. Entende? **Maria**

304 **da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Sim. **Sônia**
305 **Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** E daí, será que ele
306 não é relevante para a retirada, preciso contratar, porque daí a contratação... **Carlos Henrique**

307 **Ferreira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** Aqui nem diz que
308 tem que ser uma auditoria especializada, externa. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**
309 **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Sim, mas aí a gente vai ter que elaborar, tem que

310 fazer um projeto básico, tem que fazer. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Sim,
311 para solicitar o dinheiro do recurso do Fundo para pagar a auditoria externa. Não é isso?

312 **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Não. Eu estou
313 te falando o processo em si de contratação. Nós vamos ter que fazer todo, isso vai ter que
314 estar no Plano de Ação, mas tu vai ter que fazer o projeto básico, depois, enfim, tudo o que a
315 legislação nova manda. Mas, a minha pergunta é, há essa necessidade se a gente alinhar com a
316 secretaria e se for o caso, alterar o Regimento no sentido da secretaria nos prestar conta? Há

317 necessidade dessa auditoria? Bem, vocês vêem a necessidade de uma contratação? **Elisiane**
318 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Eu não sei se já foi feito alguma. [Falas
319 concomitantes]. O Tribunal de Contas geralmente. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**

320 **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Mas aqui diz: "Providenciar a execução de
321 auditoria externa". Externa, contratar uma empresa para auditar. **Elisiane Albuquerque,**
322 **Asilo Padre Cacique:** Mas pela Controladoria do Município que foi feito, em dezembro e
323 janeiro. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Mas aí
324 não é externa. A Controladoria do Município ela é interna. Porque a externa ela seria o
325 Tribunal de Contas, o que vem também. **Neli, Bancos Sociais do Rio Grande do Sul:** Em
326 2020, 2021. [Falas concomitantes]. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal**
327 **da Fazenda – SMF:** A minha pergunta pra vocês é, aqui tá escrito: "Providenciar a execução
328 de auditoria externa ao final de cada gestão". O TCE vem, ele pode vir no meio do ano e
329 daqui a dois meses ele pode chegar aqui e pedir. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre**
330 **Cacique:** Como que eu vejo, tá? É como nas nossas instituições. A gente tem a contabilidade
331 mensal, balancetes, o balancete anual, e só vai para a Assembleia, pelo menos no Asilo é
332 assim, só vai para a Assembleia Geral com o parecer do auditor externo que o Asilo contrata.
333 Esse auditor vai lá, faz toda a auditoria, o Balanço do ano anterior e é apresentado para a
334 Assembleia Geral. Eu acredito que seja isso. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria**
335 **Municipal da Fazenda – SMF:** Mas é isso que eu também estou entendendo. Só que a minha
336 pergunta é, nós, no momento que eu tenho uma secretaria, que é a gestora, que ela vai vir aqui
337 a cada trimestre, a cada quadrimestre, enfim, né? Daí isso pode ser alterado dentro do
338 Regimento, que apresenta: olha, iniciamos com mil, executamos, né? E vai apresentando as
339 despesas e tal. E a gente, enquanto Pleno, vai dizer, vai fazer um parecer julgando favorável
340 ou não, enfim. E tu vem vindo, e tu apresenta. Chegou o final da tua gestão, OK. Nós temos a
341 Secretaria da Controladoria e Transparência do Município, que efetua a auditoria interna,
342 independente da secretaria ela fiscaliza, certo? E nós temos também o Tribunal de Contas, que
343 vem, eventualmente, também fiscalizar. A minha pergunta é: há necessidade de nós
344 contratarmos? Ou a gente pode dizer que a gente providencia em caso de, sei lá, entende? É,
345 mudar a redação. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Não, perfeita a tua redação.
346 Mas hoje é só de entendimento, porque a gente não vai alterar nada. **Sônia Rejane dos**
347 **Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Mas daí tu deixa de cumprir o
348 Regimento. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Sim, sim. Lendo aqui com certeza
349 a gente vai ter que providenciar uma auditoria externa. A gente descumpre o Regimento.
350 **(Segue leitura):**

351 *Doze. Realizar a Conferência Municipal do Idoso de Porto Alegre, que se reunirá conforme*
352 *periodicidade da Conferência Nacional. Treze: Estimular as ONGs para participação no*
353 *Fórum Municipal do Idoso e na eleição dos representantes da sociedade civil para*
354 *composição do COMUI. Artigo 15º. O Conselho Pleno reúne-se semanalmente em caráter*
355 *ordinário em local previamente designado, ou por meio eletrônico, e extraordinariamente,*
356 *por requerimento da maioria absoluta de seus membros a qualquer tempo. Artigo 16º. As*
357 *reuniões do Conselho Pleno têm sua pauta preparada pela secretaria, sob a supervisão da*
358 *diretoria executiva e nela consta, necessariamente, nesta ordem: Um: Abertura da sessão;*
359 *dois: apresentação das justificativas de ausência pela secretaria; três: verificação, quórum*
360 *mínimo pela presidência da sessão com a presença da maioria absoluta de seus membros;*
361 *quatro: votação das atas pendentes de aprovação; cinco: apresentação da pauta do dia e*
362 *deliberação sobre alterações sugeridas, ou urgentes para sua aprovação final; seis:*
363 *deliberação da ordem do dia, conforme pauta aprovada; sete: avisos, comunicações,*
364 *apresentação de correspondências e outros assuntos de ordem geral de interesse do*
365 *Conselho; oito: encerramento da Sessão Plenária. Parágrafo primeiro. Na ausência da*
366 *Presidência do COMUI, a sessão será aberta e presidida pela Vice-Presidência, pelo*
367 *Secretário, ou por um membro da diretoria executiva, ou ainda, pelo conselheiro mais idoso*
368 *nesta ordem de prioridade. Parágrafo segundo: A deliberação da ordem do dia aprovada*
369 *abrange a apresentação das matérias pelos coordenadores das respectivas Câmaras*
370 *Técnicas, seu debate e votação. Parágrafo terceiro: Após proferido o voto e antes de*
371 *proclamado o resultado final, o conselheiro pode reconsiderá-lo. Artigo 17º. Todas as,*
372 *perdão, todas as resoluções aprovadas pelo Conselho Pleno, são encaminhadas à Secretaria*
373 *para providências. Fazer cumprir o Regimento e as decisões do Conselho Pleno. Fazer*
374 *cumprir o Regimento e as decisões do Conselho Pleno. Artigo 23º. Compete ao Presidente:*
375 *Um: Cumprir, zelar pelo cumprimento das decisões do Conselho Pleno de acordo com os*
376 *registros em ata; dois: cumprir e fazer cumprir o, o presente Regimento Interno e toda a*
377 *legislação pertinente à política do idoso no município de Porto Alegre; três: convocar e*
378 *presidir as reuniões do Conselho Pleno; Quatro: submeter a votação a pauta, a cada matéria*
379 *individualmente conforme a ordem aprovada; cinco: participar das discussões da plenária*
380 *em igualdade de condições com os outros conselheiros; seis: assinar as resoluções, portarias*
381 *e correspondências do COMUI, aprovadas pelo Conselho Pleno, no prazo máximo de dois*
382 *dias úteis após a sua disponibilização pela secretaria; Sete: delegar atribuições de caráter*

383 *administrativa ao Vice-Presidente e à diretoria executiva; oito: exercer nas reuniões o voto*
384 *de qualidade em caso de empate. Artigo 24º. São atribuições do Vice-Presidente: Um:*
385 *substituir o Presidente em seus impedimentos, ausência e vacância, completando o mandato*
386 *neste último caso. Dois: auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; três:*
387 *assinar as resoluções, portarias e correspondências do COMUI, aprovadas pelo Conselho*
388 *Pleno após o prazo previsto ao Presidente no inciso 6 do Artigo 23º. Quatro: exercer as*
389 *atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Pleno ou delegadas pelo Presidente. Na*
390 *sessão 4 das Câmaras Técnicas. O Artigo 25º. As Câmaras Técnicas são constituídas em*
391 *caráter permanente por representantes governamentais e não governamentais, titulares ou*
392 *substitutos, e compostos por no mínimo três e no máximo cinco membros eleitos pelos*
393 *conselheiros, em reunião do Conselho Pleno. Parágrafo primeiro. Os membros de cada*
394 *Câmara eleita, escolhem entre si um coordenador, a quem cabe conduzir os trabalhos e*
395 *representá-lo na Diretoria Executiva, nas plenárias, perante a secretaria, em qualquer*
396 *situação onde a opinião técnica da Câmara for requerida. Parágrafo segundo: Na*
397 *impossibilidade de participação eventual do coordenador, esse deverá nomear outra pessoa*
398 *para substituí-lo, temporariamente, dentre os integrantes da Câmara. Parágrafo terceiro: Na*
399 *vacância da coordenação, deverá ser eleito um novo coordenador, conforme o Parágrafo*
400 *primeiro. Parágrafo quarto: Na vacância ou impossibilidade de participação permanente de*
401 *um dos membros da Câmara, deverá ser sua substituição definida na reunião seguinte do*
402 *Conselho Pleno. Artigo 26º. Cabe aos coordenadores das Câmaras Técnicas: Um: organizar*
403 *as atividades da Câmara; dois: convocar e organizar as reuniões da Câmara; três:*
404 *apresentar ao Conselho Pleno parecer, proposta ou recomendação para cada matéria de sua*
405 *pauta, em nome da Câmara e consensuada pela mesma; quatro: elaborar relatório das*
406 *atividades trimestralmente. Artigo 27º: Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas:*
407 *Um: Câmara de Registro, com a finalidade de analisar os pedidos de inscrição recebidos no*
408 *COMUI, controlar os registros de entidades e os cadastros de entidades com fins lucrativos*
409 *aprovados, bem como fiscalizar entidades com atendimento à pessoa idosa. Dois: a Câmara*
410 *de Análise e Acompanhamento de Projetos, com a finalidade de analisar os novos projetos de*
411 *captação do Fundo do Idoso submetidos ao COMUI, bem como acompanhar e aprovar suas*
412 *alterações, fiscalizando sua execução e oferecendo assessoramento e orientação às ONGs.*
413 *Três: Câmara de Comunicação, Evento e Divulgação, com a finalidade de divulgar*
414 *informações, analisar e propor eventos, promovendo transparência e visibilidade às*

415 *atividades do COMUI. Quatro: Câmara de Assessoramento e Controle, com a finalidade de*
416 *acompanhar a secretaria na gestão dos recursos e meios do COMUI disponíveis para o*
417 *cumprimento de suas finalidades e acompanhar a gestão do Fundo do Idoso, avaliando as*
418 *contas apresentadas mensalmente, emitindo parecer formal anual sobre sua aprovação.*
419 *Parágrafo único: todas as Câmaras têm a atribuição de caráter técnico que resultar em*
420 *parecer conclusivo, sugerindo sua aprovação ou não ao Conselho Pleno. Sessão 5, dos*
421 *Grupos de Trabalho. O Artigo 28º: o COMUI poderá, através da Diretoria Executiva,*
422 *instituir grupos de trabalho para atender finalidade específica com tempo determinado, tendo*
423 *sua criação, composição aprovada pelo Conselho Pleno. Parágrafo primeiro: poderão ser*
424 *consideradas outras pessoas com notório saber na área específica de seu objeto para tomar*
425 *parte em um grupo de trabalho. Parágrafo segundo: quando convocados pela executiva,*
426 *deverá ser nomeado um grupo de trabalho para participar da elaboração do Plano*
427 *Municipal da Pessoa Idosa. Sessão 6, que é da secretaria. O Artigo 29º: a Secretaria do*
428 *Conselho do Idoso de Porto Alegre conta com os servidores da secretaria ao qual o COMUI*
429 *se vincula. Artigo 30: são atribuições da secretaria: Um: receber e encaminhar as demandas*
430 *e os processos a serem apreciados pelas respectivas Câmaras Técnicas no prazo máximo de*
431 *um dia útil do seu recebimento; dois: secretariar as reuniões e sessões do Conselho Pleno e*
432 *da Diretoria Executiva; Três: controlar as assinaturas das presenças dos conselheiros,*
433 *quando presenciais, ou através das atas quando reuniões virtuais, comunicando a diretoria*
434 *executiva às ausências injustificadas a mais de três sessões consecutivas, ou seis, seis, com*
435 *seis intercaladas de acordo com o Artigo 8º, parágrafo primeiro. Quatro: Tomar as*
436 *providências necessárias à execução das deliberações do Conselho Pleno e da diretoria*
437 *executiva, dando cumprimento aos despachos neles proferidos e efetuando os*
438 *encaminhamentos administrativos necessários; Cinco: redigir e encaminhar para assinatura,*
439 *publicar na imprensa oficial, no site e inserir no processo SEI da respectiva matéria todas as*
440 *resoluções aprovadas pelo Conselho Pleno; seis: prestar as informações que lhe forem*
441 *solicitadas pelos conselheiros nas reuniões do Conselho Pleno, ou sempre que solicitadas.*

442 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Um destaque, essa aqui: “tomar as
443 providências necessárias”. Eu acho que isso daqui foi alterado. “Tomar as providências
444 necessárias à execução de deliberação do Conselho Pleno e da diretoria executiva, dando
445 cumprimento aos despachos neles proferidos ou efetuados em encaminhamentos
446 administrativos”. As deliberações são tiradas somente na plenária, não é na diretoria, as

447 decisões das resoluções. Entendem? **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária Municipal**
448 **da Fazenda – SMF:** Acho que não foi alterado. [Falas concomitantes]. **Elisiane**
449 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Nós vamos tirar. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**
450 **Secretária Municipal da Fazenda – SMF:** Hoje de manhã nós tivemos uma reunião, dando
451 um exemplo. A gente deliberou uma questão, vamos passar para a secretaria encaminhar.
452 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Está certo,
453 mas eu entendo o que a Elisiane está falando também, que é importante, a diretoria não tem a
454 autonomia de uma decisão importante sem passar pelo pleno. **Elisiane Albuquerque, Asilo**
455 **Padre Cacique:** Exatamente. Digamos, ah, vamos decidir sobre um edital, alguma coisa, tem
456 que vir para a plenária. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária Municipal da Fazenda**
457 **– SMF:** Mas isso não é para nós, gente. Isso é para a secretaria. É o que for deliberado aqui.
458 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** É o que ela
459 está dizendo, é a palavra "deliberação" aqui. A Elisiane está se referindo à palavra
460 "deliberação". [Falas concomitantes]. O que nós falamos aqui, a Diretoria Executiva, a gente
461 vai tratar lá, mas o Pleno vai ter ciência do que está acontecendo, entendeu? A decisão futura
462 é de todos, não pode ser de nós. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária Municipal da**
463 **Fazenda – SMF:** Mas ela não está dizendo nada disso. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre**
464 **Cacique:** Não, eu entendo o que ela tá dizendo. É só um cuidado que a gente precisa tomar.
465 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** É que
466 chamou atenção a palavra "deliberação" e diretoria executiva, né? Assim, como se a Diretoria
467 Executiva tivesse autonomia de deliberar algo que não fosse de ciência do Pleno. **Elisiane**
468 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** É, é só isso. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**
469 **Secretária Municipal da Fazenda – SMF:** E a atribuição da secretaria é tornar as
470 providências da secretaria. É isso.
471 **Carlos Henrique Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:**
472 Então, vamos lá:
473 [Segue leitura]
474 *Oito: Publicar no site do COMUI as atas aprovadas no prazo de 5 dias úteis após a sua*
475 *aprovação. Nove, receber e arquivar todos os documentos relativos à gestão do COMUI; dez,*
476 *prestar atendimento ao público informando a situação no trâmite de processos e ou*
477 *expedientes dirigidos ao COMUI; onze, instruir os processos de registros, cadastros e*
478 *atestados de funcionamento de entidades no COMUI, conforme as respectivas resoluções*

479 *normativas; doze, manter os dados atualizados da composição do COMUI, das Câmaras*
480 *Técnicas e dos cadastros dos conselheiros; treze, manter atualizado o site do COMUI*
481 *incluindo as informações necessárias em tempo hábil; quatorze, divulgar as decisões do*
482 *COMUI por meio de relatórios e outras publicações; quinze, desempenhar outras atribuições*
483 *administrativas inerentes à sua função, ou solicitadas pela diretoria executiva. Parágrafo*
484 *único: cabe à diretoria executiva, o acompanhamento operacional da secretaria do COMUI.*
485 *Capítulo 4, das Disposições Gerais. O Artigo 31º, considera-se maioria qualificada para fins*
486 *deste Regimento a aprovação por 12 conselheiros, representando dois terços da composição*
487 *do Pleno; maioria absoluta, a aprovação por 10 conselheiros, representando a metade mais*
488 *um de sua composição; e maioria simples, a aprovação por metade mais um dos membros*
489 *presentes, desde que cumprindo o quórum mínimo de 10 conselheiros. O Artigo 32, os casos*
490 *omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno. O Artigo 33, o presente Regimento, somente*
491 *poderá ser alterado com a aprovação da maioria qualificada do Conselho Pleno. E o Artigo*
492 *34: este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Porto Alegre, 1º de*
493 *dezembro de 2020.*

494 **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Venceu? Alguma pergunta? **Anelise Crippa**
495 **Silva, União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** No Artigo 31, fala que a
496 maioria absoluta são dez conselheiros porque a maioria simples, no mínimo dez conselheiros.
497 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** É a mesma
498 coisa. A qualificada são 12, né. **Anelise Crippa Silva, União Brasileira de Educação e**
499 **Assistência – UBEA:** Qualificada 12, maioria absoluta 10 conselheiros e maioria simples, no
500 mínimo 10 conselheiros. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da**
501 **Fazenda – SMF:** A maioria simples, a aprovação por metade mais um dos membros
502 presentes. É 11. Olha aqui: “A maioria, maioria simples, a aprovação por metade mais um dos
503 membros presentes, desde que cumprindo o quórum mínimo de dez conselheiros”. Para
504 começar uma reunião tem que ter no mínimo 10, mas para deliberar tem que ser 11. [Falas
505 concomitantes]. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Dois terços. **Sônia Rejane**
506 **dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Olha só, quando tu diz ali: "A
507 maioria absoluta, aprovação por dez conselheiros, representando a metade mais um de sua
508 composição; e maioria simples a aprovação por metade mais um dos membros presentes,
509 desde que cumprindo o quórum mínimo de dez conselheiros". **Maria da Graça Furtado,**
510 **Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Essa frase final que ficou confusa.

511 **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária Municipal da Fazenda – SMF:** Eu posso abrir
512 uma reunião, mas eu não posso deliberar, posso abrir e encerrar. **Elisiane Albuquerque,**
513 **Asilo Padre Cacique:** Sim, sim, pode. É, exatamente. **Sônia Rejane dos Santos Vieira,**
514 **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:** Se eu não tiver esse mais um, entendeu? **Elisiane**
515 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Mas daí se nós fizermos 17 dividido por dois, vai dar 8
516 e meio. Dá nove, mais um, dez. E tirar dois terços, dois terços de 17, que dá 12. **Carlos**
517 **Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS:** Mas como
518 o mínimo é dez, então, vai ser dez mais um, não é assim? Onze. **Elisiane Albuquerque, Asilo**
519 **Padre Cacique:** Para votar recurso tem que ter 12 presentes. Mas a gente pode mudar isso
520 aqui também. **Fátima Gicele Anflor Alves, Instituto Pró-Saúde – IPS:** É só a redação.
521 **Maria da Graça Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Mas eu
522 queria só ver assim, de novo voltando aqui. A gente vai lendo. Primeiro, algumas coisas, em
523 relação, à Prestação de Contas da Secretaria para o COMUI. **Elisiane Albuquerque, Asilo**
524 **Padre Cacique:** Aqui diz que nós temos que fazer. **Anelise Crippa Silva, União Brasileira**
525 **de Educação e Assistência – UBEA:** Isso. O assessoramento tem que fazer. **Elisiane**
526 **Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Nós temos que fazer, pelo que eu entendi foi isso.
527 **Anelise Crippa Silva, União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA:** Mas podemos
528 cobrar deles. Temos que cobrar. **Carlos Henrique Ferreira, Secretaria Municipal de**
529 **Desenvolvimento Social - SMDS:** Para mim era melhor botar um artigo ali dizendo “a cada
530 três meses”. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Mas eu acho que tinha. É mensal.
531 **Francine da Silveira Idiart, Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Centro da**
532 **Educação:** Ó, aqui: "São atribuições do COMUI em relação ao Fundo", no Artigo 4º:
533 "Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o Balanço Anual". **Elisiane Albuquerque, Asilo**
534 **Padre Cacique:** Que é avaliar e aprovar. Tem que mandar mensalmente pra a gente avaliar e
535 aprovar os balancetes, e anualmente o balanço anual. **Maria da Graça Furtado, Fundação**
536 **de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Podia ter aqui uma vírgula “encaminhadas pela
537 secretaria”. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretária Municipal da Fazenda – SMF:** Eu
538 penso que não dá para ser mensal, gente, mensal eles não vão ter pernas, nem nós. É
539 trimestral. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** A gente pode criar um grupo de
540 trabalho, né? Para a gente verificar o nosso Regimento e fazer algumas alterações aqui. Na
541 parte da secretaria, a gente poderia incluir "encaminhar ao Conselho Pleno do COMUI a
542 prestação de contas". Daí especificar de três em três meses. Eu acredito que de três em três

543 meses é muito tempo para verificar um balancete. **Maria da Graça Furtado, Fundação de**
544 **Assistência Social e Cidadania – Fasc:** Ficaria no artigo 4º: “Avaliar e aprovar os
545 balancetes, trimestral, mensais e o Balanço Anual, encaminhado pela secretaria a qual o
546 COMUI está vinculado administrativamente”. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria**
547 **Municipal da Fazenda – SMF:** Avaliar os balancetes trimestrais e o balanço anual, aí
548 complementa com “encaminhado pela secretaria a qual o COMUI está vinculado
549 administrativamente”. Que daí, independente onde ele estiver... **Francine da Silveira Idiart,**
550 **Instituto Pobres Servos da Divina Providência – Centro da Educação:** Mas nessa
551 sugestão que tu faz, na parte da secretaria... [Falas concomitantes]. **Elisiane Albuquerque,**
552 **Asilo Padre Cacique:** É uma tarefa da secretaria. É quase a mesma coisa que vocês estavam
553 falando, tá? Este item aqui deixa igual, só que daí muda para ao invés de mensal, trimestral,
554 daí verifica na parte da secretaria "encaminhar ao Conselho Municipal do Idoso
555 trimestralmente de contas, né? **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria Municipal da**
556 **Fazenda – SMF:** Mas eu acho que tem que ser dois. Inclui lá e incluir aqui. **Maria da Graça**
557 **Furtado, Fundação de Assistência Social e Cidadania – Fasc:** O que nós vamos fazer em
558 relação as cinco secretarias aqui? Qual é a nossa proposta? **Elisiane Albuquerque, Asilo**
559 **Padre Cacique:** O que é a nossa obrigação? É cumprir e fazer cumprir o Regimento, né? É a
560 nossa obrigação como conselheiros. Por mais que a gente saiba que vários artigos aqui não
561 foram respeitados, mas não é problema nosso, nós enquanto Conselho vamos fazer cumprir,
562 né? E, então, eu vou conversar com o pessoal aqui da secretaria, não sei se o secretário, se
563 com a Rochele, referente a esse item aqui, que é o Artigo 4, do Capítulo 2. A gente vai ter que
564 renumerar esse artigo. **Anelise Crippa Silva, União Brasileira de Educação e Assistência –**
565 **UBEA:** Do quarto para frente. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Eu vou
566 verificar ali, conversar com a Rochele, não sei com quem, depois a Lu vai me orientar, né?
567 Primeiro, o que o nosso Regimento diz? Uma cadeira é cativa da Coordenadoria do Idoso.
568 Uma da Coordenadoria do Idoso e a outra da secretaria a qual o COMUI está vinculado, que é
569 a SMDS. Hoje a SMDS tá usando só uma. **Sônia Rejane dos Santos Vieira, Secretaria**
570 **Municipal da Fazenda – SMF:** Talvez. Mas a SMGOV está aqui, porque o COMUI estava
571 vinculado. [Falas concomitantes]. **Elisiane Albuquerque, Asilo Padre Cacique:** Pode ser
572 por isso que eles estão. Mas a gente pode ajustar e ver onde enquadrar a SMGOV aqui, mas
573 manter esta secretaria aqui, porque é importante. Era isso? Bom, está claro que a gente vai
574 precisar tirar um grupo de trabalho para verificar o regimento interno. Isso é claro para que a

575 gente possa fazer algumas alterações. Mais alguma coisa? Alguma questão? Vamos marcar na
576 Executiva mesmo uma reunião para tratar sobre as mudanças no Regimento, agendar uma
577 reunião com a Rochele, né? Para discutir sobre. É isso, meu povo? Então, vamos lá!
578 *Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da Plenária do Conselho*
579 *Municipal do Idoso, às 16h00min, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Patrícia*
580 *Costa, sob o Registro nº 225257/2003 – FEPLAM, prevalecendo o princípio da presunção de*
581 *veracidade.*